



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 112/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0473/2021.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Felipe Becari e outros que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do Município de São Paulo o Evento "Virada da Castração".

O projeto recebeu parecer pela legalidade, na forma do substitutivo desta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (fls. 9/10). Na sequência, houve parecer conjunto favorável das Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento (fl. 22).

O projeto foi aprovado em 2ª votação, em 16 de dezembro de 2021, durante a 90ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com Emenda do autor.

Tendo em vista a aprovação de emenda, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final do projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0473/2021

Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do Município de São Paulo o Evento "Virada da Castração", a ser realizado anualmente, em um dos finais de semana do mês de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Em um dos finais de semana do mês de maio: o Evento "Virada da Castração", a ser realizado com o objetivo de promover o controle reprodutivo de cães e gatos na cidade de São Paulo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/03/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Cris Monteiro (NOVO)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Abstenção

Rodrigo Goulart (PSD)

Rubinho Nunes (PODE) - Relator

Sandra Tadeu (UNIÃO)
Sansão Pereira (REPUBLICANOS)
Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2022, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.